



ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.08-DIV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PE

**1.0. OBJETO:**

OBJETO: FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, COFFE BREAK, E SERVIÇOS DE BUFFET, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE.

**1.1. ESPECIFICAÇÕES:**

1.1. A pauta com os quantitativos esta anexadas ao presente termo de referência – Anexo I.1 – Discriminação dos itens/por Lote.

**1.2 EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

- a) As refeições deverão ser entregues conforme necessidade das secretarias nos quantitativos constantes neste termo de referência, até 02 (duas) horas após a solicitação emitida pela secretaria requisitante;
- b) Deverá ser encaminhada pela Contratada, colher descartável, na mesma quantidade das refeições solicitadas pela Secretaria Requisitante;
- c) Os quantitativos diários para entrega, poderão ser alterados conforme necessidade da Secretaria Requisitante, com base nos quantitativos especificados deste Termo de Referência, devendo se, comunicado previamente pela requisitante.
- d) As Secretarias contratantes, poderão solicitar a qualquer tempo, alterações no cardápio, o que deverá ser verificado antecipadamente junto à CONTRATADA;
- e) A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo comunicado prévio as Secretarias Municipais Contratantes, para aprovação, que será feito pela mesma;
- f) Para as entregas extras de refeições, sábados, domingos e feriados, a Secretaria Requisitante, comunicará a CONTRATADA, previamente, os quantitativos, obedecendo ao que está especificado neste Termo de Referência, o qual poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade das Secretarias Contratantes e deverão ser enviadas pela Empresa no horário de 12:00 horas;
- g) A frequência de entrega das refeições durante os dias de cada *evento* de formação, deverá obedecer à variação do cardápio, e as outras opções constantes no Termo de Referência, previamente confeccionada e entregue ao fornecedor para cada mês em que o Contrato estiver em vigência;
- h) Quaisquer reclamações pertinentes a qualidade e/ou quantidade das refeições, pelos diversos setores e órgãos da Secretaria Municipal Contratante, serão repassados à CONTRATADA contatada, para as providências pertinentes de justificativa, no prazo máximo de 72 horas, sendo que, se ocorreram 03 (três) reclamações, ensejam rescisão contratual.
- i) O local de entrega será indicado na solicitação, devendo a CONTRATADA ficar responsável pela entrega do objeto e arcar com as despesas provenientes desta.
- j) As refeições deverão ser acondicionada sem embalagens individuais de Alumínio tipo "marmitex", acompanhada de tampa, que mantenham a temperatura ideal para

consumo e própria para transportar, acompanhadas de talheres descartáveis. Devendo proceder ao transporte dos alimentos acondicionados em caixa térmica (Hot Box). As refeições a serem fornecidas deverão corresponder ao cardápio elaborado compostas por: carne, verduras, salada, (arroz e feijão ou baião) e massas, conforme o cardápio definido em quantidade e qualidade satisfatória.

l) A empresa deverá fornecer as refeições contendo o peso mínimo de 700 (setecentos) gramas, por marmitas/quentinha, dentro das especificações e horários designados *pela* CONTRATANTE.

m) Quando da utilização de garrafas térmicas (CAFÉ, LEITE, SUCO) serão utilizadas e devolvidas para a contratada quando do retorno da viagem, sendo que deverá *ser* fornecido 01 pacote de copo descartável com 100 (cem) unidades, por viagem, acompanhando, cada qual, as suas respectivas garrafas.

## 2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1 FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, COFFE BREAK, E SERVIÇOS DE BUFFET, , faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Caridade.

## 3.0. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução do objeto contratual se dará a partir da assinatura do presente contrato até 31 de Dezembro de 2022.

## 4.0. FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1- O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Secretaria REQUISITANTE, O FORNECIMENTO dos itens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a **necessidade** e disponibilidade financeira de cada Secretaria.

4.2 - A **ordem de fornecimento/** autorização *de* FORNECIMENTO emitida conterá o item pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

4.3- Observadas as determinações e orientações constantes de ordem de fornecimento autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO do objeto.

4.4. O aceite dos itens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

4.5. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

4.6. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os itens licitados deverão ser entregues conforme descrito na solicitação/ORDEN DE FORNECIMENTO emitida pela administração,

onde constará local e horário determinado, podendo ser de forma imediata a sua solicitação, e, no caso de eventos será expedida ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO com antecedência de 02 (dois) dias úteis a sua realização.

4.7. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

4.8. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.9. Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.10. Para os itens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CARIDADE – CE, com endereço na Av. Cel. Francisco Linhares, nº 250, Centro, CARIDADE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82.

4.11. No caso de constatação da inadequação dos item, fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.12. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.13. Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) o FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

4.14 – A fiscalização do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

4.15 – O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos ITENS será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.16 – A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.

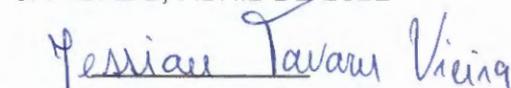
4.17 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.18 – A FORNECIMENTO do(s) ITENS, objeto da licitação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de FORNECIMENTO e qualidade dos produtos.

#### 5.0- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A presente despesa será empenhada nas seguintes classificações orçamentárias:  
0201.04.122.0100.2.003.0000-3.3.90.30.00/3.3.90.39.00;0701.12.122.0100.2.033.0000  
3.3.90.30.00;0701.12.368.0600.2.043.0000-3.3.90.30.00/3.3.90.39.00;  
0801.10.301.0400.2.083.0000-3.3.90.30.00/3.3.90.39.00;0802.10.122.0100.2.082.0000-  
3.3.90.30.00/3.3.90.39.00; 0901.08.244.0202.2.099.0000-  
3.3.90.30.00/3.3.90.39.00;0901.08.243.0204.2.097.0000-3.3.90.30.00/3.3.90.39.00;  
0901.08.244.0205.2.102.0000-3.3.90.30.00/3.3.90.39.00.

CARIDADE, ABRIL DE 2022

  
JESSIANE TAVARES VIEIRA  
Ordenadora Geral de Despesas

ANEXO I.1 - DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS/POR LOTE

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE TOTAL
01	<b>QUENTINHAS:</b> composta de Arroz, feijão ou baião, macarrão, carne bovina ou frango), verdura, farofa, suco ou refrigerante (contendo no mínimo 700g, embalados com recipiente de alumínio ou isopor descartável).	UND	17.000
02	<b>COFEE BREAK:</b> (tipo: salgado-queijo e presunto, frango com catupiry), biscoitos, cafés, chás, frutas, doces, leite quente; leite frio, chocolate quente, torta doce, torta salgada, salsicha ao molho de tomate, ovos mexidos e queijo coalho.	UND	10.500
LOTE 02			
01	<b>SERVIÇO DE BUFFET_</b> para almoço ou jantar tipo self-service com coordenação e garçom, devidamente uniformizado e identificado, jarras, bandejas, taças, talheres inox, guardanapos de papel, tendo como cardápio em média por unidade pedida: Azeite, 02 tipos de carne, (vermelha e branca), dois tipos de salada (crua e cozida), dois tipos de arroz, massas, farofa, sobremesa gelada, água mineral, dois tipos de sucos regionais e refrigerantes variados.	UND	3.000



ANEXO II  
MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA  
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.  
PROCESSO N.º: 2022.04.08-DIV .  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PE.  
DATA DE ABERTURA: 28/04/2022.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.

**OBJETO:** Fornecimento de quentinhas, coffe break, e serviços de buffet, destinados a suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Caridade/CE.

Lote 01					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
01	<b>QUENTINHAS:</b> composta de Arroz, feijão ou baião, macarrão, carne bovina ou frango), verdura, farofa, suco ou refrigerante (contendo no mínimo 700g, embalados com recipiente de alumínio ou isopor descartável).	UND	17.000		
02	<b>COFEE BREAK:</b> (tipo: salgado-queijo e presunto, frango com catupiry), biscoitos, cafés, chás, frutas, doces, leite quente; leite frio, chocolate quente, torta doce, torta salgada, salsicha ao molho de tomate, ovos mexidos e queijo coalho.	UND	10.500		
Lote 02					
01	<b>SERVIÇO DE BUFFET-</b> para almoço ou jantar tipo self-service com coordenação e garçom, devidamente uniformizado e identificado, jarras, bandejas, taças, talheres inox, guardanapos de papel, tendo como cardápio em média por unidade pedida: Azeite, 02 tipos de carne, (vermelha e branca), dois tipos de salada (crua e cozida), dois tipos de arroz, massas, farofa, sobremesa gelada, água mineral, dois tipos de sucos regionais e refrigerantes variados.	UND	3.000		
Total					

Validade da Proposta: 90 (NOVENTA) DIAS.

Prazo de Execução: 31 de dezembro de 2022.

**DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:		CGF:	
Fone:		e-mail:	

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO III

MINUTA DE TERMO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE CARIDADE, COM  
\_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de CARIDADE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Avenida Cel. Francisco Linhares, nº 250 - Centro, CARIDADE-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.707.094/0001-82, neste ato representado (a) por seu Ordenador (a) de Despesa, Sr(a). Jessiane Tavares Vieira, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa (ou pessoa física, conforme o caso, com as informações pertinentes: Nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço) \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão eletrônico nº 016/2022-PE, Processo nº 2022.04.08-DIV, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, realizado nos termos acima, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas**, suas alterações posteriores, c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei nº 123/2006, Decreto nº 10.024/19**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador(a) Geral de Despesas do Município de CARIDADE-CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato os **FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, COFFE BREAK, E SERVIÇOS DE BUFFET, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE**, conforme Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico nº 016/2022-PE, no qual restou vencedora a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), devendo ser pago, conforme tabela a seguir:

Lote XXX					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR GLOBAL</b>					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2022, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 016/2022-PE, no Termo Contratual, Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Executar os serviços conforme demanda e nos prazos;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante;
- 6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.9-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e Leis do Trabalho e Legislação pertinente;
- 6.10 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 7.1A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSO**

- 8.1As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, cujo elemento de despesa é \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, de forma proporcional a execução do mesmo, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos Serviços, contra recibo e apresentação de certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS, certidão negativa Municipal, certidão negativa estadual e certidão negativa federal.
- 9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviço(s) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" das certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 9.4. Caso constatada alguma irregularidade na(s) nota(s) fiscal(ais), esta(s) será(ão) devolvida(s) para o fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Se a CONTRATADA ensejar no retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A CONTRATADA ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIDADE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do ITEM 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo ITEM.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do ITEM 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo ITEM, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do ITEM 10.2 supra, poderão ser aplicadas aos casos específicos nos termos do artigo 88 da Lei 8.666/93.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

12.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS E DO PRAZO DE ENTREGA.**

13.1-DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Requisitante.

13.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o item pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do ITEM no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos itens.

13.1.3- O aceite dos ITENS pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

13.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os itens licitados deverão ser entregues no prazo imediato a solicitação, devido a essencialidade da pronta entrega, com a expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

13.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para os itens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CARIDADE - CE, com endereço na Av. Cel. Francisco Linhares, Nº 250, Centro, CARIDADE, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos Itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de CARIDADE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CARIDADE-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:





**ANEXO IV**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÕES**  
*(colocar em papel timbrado)*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.  
PROCESSO N.º 2022.04.08-DIV.  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022-PE.**  
DATA DE ABERTURA: **28/04/2022.**  
HORÁRIO DE ABERTURA: **10h00m.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo subscrita, DECLARA que, examinou e concorda com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)





**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.  
PROCESSO N.º 2022.04.08-DIV.  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022-PE.**  
DATA DE ABERTURA: **28/04/2022.**  
HORÁRIO DE ABERTURA: **10h00m.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal n.º 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º. 123/06 e Lei Complementar n.º 147/14.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do Contabilista)





**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.  
PROCESSO N.º 2022.04.08-DIV.  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022-PE.**  
DATA DE ABERTURA: **28/04/2022.**  
HORÁRIO DE ABERTURA: **10h00m.**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo subscrita, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)